



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Veto nº 20/2022

Trata-se do Veto Total nº 20/2022 ao Projeto de Lei nº 108/2022, Autógrafo nº 104/2022, de autoria do Edil Dylan Roberto Viana Dantas, acrescenta o parágrafo único ao art. 25 da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995, prevendo expressamente a possibilidade de o contribuinte autônomo inscrito emitir notas fiscais através do sistema municipal.

De início, o Veto foi encaminhada à Comissão de Justiça que entendeu que pelo fato do veto não ser diretamente por conta da constitucionalidade da proposição encaminhou para esta Comissão de mérito para se pronunciar.

O poder executivo Municipal Vetou totalmente o projeto por razões de interesse público, uma vez que o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda, necessitará de alguns meses para viabilizar o quanto proposto o projeto, não sendo possível adaptar o sistema para atender tal funcionalidade de imediato razão esta que essa comissão de mérito não se opõem a tramitação do Veto.

S/C., 2 de agosto de 2022


ÍTALO GABRIEL MOREIRA
Presidente da Comissão


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro